



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Viçosa
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0917251

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Necessidade urgente de manutenção corretiva dos equipamentos nobreak, com substituição de baterias, e de estabilizador de tensão, para manutenção da integridade dos dados e equipamentos de informática da Subseção Judiciária de Viçosa.

No dia 12/08 foram detectadas falhas de funcionamento nos equipamentos estabilizador e nobreak da central de telemática da Subseção Judiciária de Viçosa. O nobreak soava um alarme com mensagem de falha e o estabilizador apresentava a mensagem de sobrecarga na saída S. A cidade de Viçosa não possui empresa especializada para realização dos serviços de manutenção e o valor orçado para o reparo está muito acima do limite permitido para utilização do suprimento de fundos.

No orçamento realizado foi detectada também a necessidade de troca das baterias do nobreak. As baterias em uso nos equipamentos de NOBREAK, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, conforme recomenda os respectivos fabricantes, tem sua vida útil de aproximadamente 36 (trinta e seis) meses, prazo já expirado. A troca destas baterias, inclusive, está prevista no processo 0002033-44.2022.4.06.8000, em tramitação, que se encontra na faze de recebimento de propostas.

Levando-se em consideração o quadro acima, conclui-se que a contratação emergencial é o melhor o caminho indicado para o problema observado, indo ao encontro do interesse público.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Não se aplica, pois se trata de necessidade de contratação emergencial imprevista e por este motivo não foi possível programação no PAC.

III - Requisitos da contratação

a) Análise de Contratações Anteriores

Trata-se da primeira contratação de manutenção dos equipamentos nobreak e estabilizador na SSJ Viçosa. No entanto, foram realizadas contratações similares em outras unidades jurisdicionais do TRF6, que foram exitosas e que estão sendo consultadas como referência da atual contratação:

- 0014644-89.2023.4.06.8001: contratação emergencial de manutenção corretiva de estabilizador da SSJ de Varginha;
- 0005884-54.2023.4.06.8001: Dispensa de Licitação para manutenção de nobreaks e substituição de baterias da SSJ Governador Valadares;
- 0012490-98.2023.4.06.8001: Contratação Emergencial para reparo de nobreaks da SSJ Governador Valadares.

b) Requisitos qualitativos:

- Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de estabilizador e nobreak das marcas e modelos existentes da central de informática da SSJ Viçosa, que deverá se responsabilizar pela qualidade do serviço prestado, das baterias e das peças fornecidas, prestando todos os serviços descritos no item VI deste ETP, inclusive com garantia dos serviços de no mínimo 90 dias.
- Todas as despesas e custos necessários, bem como as despesas com tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e outras mais que se fizerem necessárias, em decorrência do fornecimento do objeto do presente Estudo, deverão estar incluídas no preço informado na Proposta.
- Tanto as peças, como as baterias a serem fornecidas deverão ser novas e originais.

c) Requisitos quantitativos:

Será necessária uma manutenção corretiva no nobreak da marca Lacerda, potência 15KVA, modelo UPS SAI 33/15KVA, patrimônio 53858, com fornecimento e troca das seguintes peças:

- 1 ventilador Nework RT150 172x150x55
- 34 baterias seladas de12V/18AH.

Será necessária manutenção corretiva no estabilizador CM Comandos, potência 20KVA, modelo TI20000, patrimônio 53612, com fornecimento e troca das seguintes peças:

- 1 Placa CM 2901
- 2 Placas CM 2990 (módulo MEM20PEIN)
- 1 Fusível NH00 10A 500V

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Conforme exposto no item acima, será necessário o reparo do nobreak e do estabilizador, que apresentaram defeito simultaneamente, possivelmente devido a alguma variação ou sobrecarga de energia. Os orçamentos realizados identificaram a necessidade de substituição dos seguintes componentes:

EQUIPAMENTOS	NOBREAK LACERDA MODELO UPS SAI33/15KVA	ESTABILIZADOR CM COMANDOS MODELO TI 20000 POTÊNCIA 20KVA
Componentes	1 ventilador Nework RT150 172x150x55	1 Placa CM 2901
	34 baterias seladas de12V/18AH	2 Placas CM 2990 (módulo MEM20PEIN)
		1 Fusível NH00 10A 500V

Como pode ser observado acima, foi identificada a necessidade de troca de 34 baterias do nobreak da central de informática. Sobre este ponto, convém informar que se encontra em tramitação no Tribunal o processo SEI 0002033-44.2022.4.06.8000, criado pela SECAM, que trata justamente da aquisição e troca das baterias dos nobreaks das subseções judiciais. Todavia, este processo está na fase de análise de propostos realizados em Pregão Eletrônico, com previsão de abertura de propostas no dia 26/09/24. Dada a urgência no reparo dos equipamentos da SSJ Viçosa, torna-se necessário avaliar se seria possível aguardar a finalização do pregão para atendimento da SSJ Viçosa.

Um aspecto a ser observado quanto a este ponto é o fato de que o fornecimento e a instalação das baterias novas, bem como a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos nobreak, devem ser feitos preferencialmente pela mesma empresa, sob pena de comprometimento da garantia, já que o aceite do material só poderá ser feito após ter sido aferido o regular funcionamento do equipamento. Além das condições de garantia, podem ser citadas outras vantagens para a contratação de uma única empresa, como a otimização do prazo e a economicidade, pois em todas as contratações realizadas por essa subseção provavelmente haverá o acréscimo de valor para o deslocamento do técnico que faria as manutenções.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Não existe empresa especializada no reparo dos equipamentos objetos da presente contratação na cidade de Viçosa, ou nas cidades próximas. Por essa questão, foi necessário buscar opções em cidades maiores, como Belo Horizonte e Juiz de fora, onde são encontradas empresas com mão de obra qualificada. Todavia, tal situação implica em ligeiro aumento do valor dos serviços, devido aos custos de deslocamento.

Foram buscadas apenas empresas especialistas, com experiência, que fornecem equipamentos originais e que concedam garantia dos serviços, dada a complexidade dos serviços e o alto custo dos equipamentos e dos componentes. Foram realizados quatro orçamentos via cotação direta junto a fornecedores, sendo considerado o menor preço total para realização dos serviços, incluindo mão-de-obra, componentes, taxas de deslocamentos e os demais custos indiretos. **LINK DAS COTAÇÕES**

Além da cotação direta realizada junto a fornecedores, também foram realizadas pesquisas nas plataformas Banco de preços (id. 0932825) e Painel de Preços (id. 0932835). Na primeira plataforma de preços públicos foram cotados os preços das baterias para o nobreak e os custos de manutenção de estabilizadores. Já na segunda, os preços para manutenção do nobreak. Todavia, ao se realizar essas cotações, percebeu-se grande limitação na utilização das mesmas como referência de preços para os itens de manutenção de nobreak e estabilizador, tanto que se buscaram pesquisas nas duas plataformas em busca de maior assertividade. Tal limitação diz respeito à grande variabilidade de preços, decorrentes das gritantes diferenças entre modelos, potências de equipamentos, componentes a serem trocados e serviços a serem realizados. Desse modo, resta quase inviável utilizar os preços cotados de maneira confiável, visto que o item reparo de estabilizador, por exemplo, pode comportar desde a troca de um fusível de baixo valor até a de uma placa de circuito eletrônico de alto custo, equipamentos de diferentes portes e potências, além de diversas variações de modelos. Nas especificações das contratações não constam detalhadamente os serviços a serem realizados ou modelos dos equipamentos e dificilmente se encontraria em contratações públicas um reparo que envolvesse a troca de componentes eletrônicos idênticos, que são bastante específicos.

Portanto, considera-se muito mais confiável, na presente contratação, dada a especificidade dos componentes a serem trocados e equipamentos a serem reparados, utilizar como referência a cotação direta. Apenas no caso dos valores das baterias considera-se viável a utilização mais precisa da pesquisa de preços públicos (tendo sido utilizado, no caso, o Banco de Preços), por ser um material padronizado e facilmente mensurável. Todavia, faz-se necessário avaliar se a troca de baterias será incluída na presente contratação, levando-se em consideração o estágio avançado do processo 0002033-44.2022.4.06.8000.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Considerando o exposto no item anterior foram realizadas cotações junto a seis empresas especializadas, apresentadas nos documentos 0932855, 0932860, 0932922, 0932939, 0933080 e 0933375. Foi utilizada, para comparação de preços e verificação da viabilidade das propostas, a planilha Estimativa de Preços do TJDF (0936410), concluindo-se que o menor preço apresentado é vantajoso para a Administração.

QUADRO DE PROPOSTAS OBTIDAS JUNTO A FORNECEDORES

EMPRESAS	SOTEK Soluções Tecnológicas	MASP Soluções Elétricas	TECMINAS Soluções em Energia	J.A. Equipamentos	DIGITEK	SES Brasil	Menor valor
VALOR DA PROPOSTA/link SEI	R\$ 20.988,62 (0932855)	R\$ 23.520,00 (0932860)	R\$ 20.135,20 (0932922)	R\$ 18.343,85 (0932939)	R\$ 27.177,37 (0933080)	R\$ 17.816,17 (0933375)	R\$ 17.816,17 (0936409)

Seguem valores unitários estimados:

ITEM	DESCRÍÇÃO	GRUPO	CÓDIGO CATSER/CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção/instalação de nobreak	871	2658	1	R\$ 2.198,00	R\$ 2.198,00
2	Manutenção/reparo estabilizador voltagem	871	22314	1	R\$ 5.928,17	R\$ 5.928,17
3	Bateria selada, tensão:12 v, comprimento:181 mm, largura:77 mm, altura:167 mm, características adicionais: Vrla, capacidade nominal:18 AH/ C20, duração carga:20 horas	-	348656	34	R\$ 285,00	R\$ 9.690,00
TOTAL						R\$ 17.816,17

Nos valores dos itens Manutenção/instalação de nobreak e Manutenção/reparo estabilizador voltagem, estão inclusos valores dos componentes a serem trocados em cada equipamento e os serviços realizados, como substituição dos componentes, inspeção geral, limpeza, testes de carga e funcionamento e taxas de deslocamento proporcionais a cada componente, visto ser necessária a vinda de técnicos de outro município.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

- Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de dois aparelhos da Central de Processamento de Dados da Subseção judiciária de Viçosa, sendo um nobreak, incluindo a troca de baterias, e um estabilizador, conforme especificações abaixo:

EQUIPAMENTO	POTÊNCIA	MARCA	MODELO
Estabilizador	20 KVA	CM COMANDOS	TI 20000
Nobreak	15 KVA	LACERDA	UPS SAI 33/15 KVA

- Os serviços a serem realizados são os abaixo descritos:
 - Troca de uma placa de circuitos CM 2901, do estabilizador;
 - Troca de duas placas de circuitos CM 2990, do estabilizador;
 - Troca de fusível NH00 10A 550V, do estabilizador;
 - Troca ventilador Nework RT 150, do nobreak;
 - Troca de 34 baterias de 12 V 18AH, do nobreak
 - Inspeção geral nos equipamentos, incluindo limpeza, realização de testes, balanceamento da carga, checagem das conexões, dentre outros serviços.
- A manutenção envolve transporte de peças e equipamentos, deslocamento de técnicos para reparo e prestação de assistência técnica com validade de 90 dias.
- O prazo para entrega dos produtos e prestação de serviços é de 5 (cinco) dias úteis.
- Os serviços serão realizados na sede da SSJ Viçosa, localizada na Avenida Joaquim Lopes de Faria, 505, Bairro Santo Antônio, Viçosa/MG, CEP 36576-001.
- A empresa contratada deverá alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto deste Estudo, fornecendo as peças, ferramentas, os materiais, equipamentos e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- Os responsáveis técnicos pela execução dos serviços devem ter registro no conselho profissional afeto à categoria do respectivo responsável técnico para prestar serviços de manutenção em nobreaks.
- A Contratada será responsável pelo recolhimento e destinação das baterias substituídas, de acordo com as normas vigentes e ambientais.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se justifica parcelamento, visto que é necessário reparar simultaneamente os dois equipamentos para garantia da proteção efetiva aos equipamentos de informática da SSJ Viçosa contra oscilações elétricas.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Para a presente contratação, os resultados pretendidos são:

- 1- Eficácia e eficiência na realização dos serviços, por meio da contratação de empresa especializada e com experiência no reparo nos equipamentos danificados, permitindo a rápida manutenção e garantindo, assim, a segurança dos dados e dos equipamentos de informática presentes na subseção judiciária por período duradouro;
- 2- Reparo célere dos equipamentos danificados, como forma de minimizar os riscos de danos em outros equipamentos ou a perda de dados deles recorrentes, impedindo, assim, a descontinuidade na prestação jurisdicional da subseção judiciária;
- 3- Em que pese a existência de PAe SEI 0002033-44.2022.4.06.8000, de contratação de empresa para substituição das baterias dos nobreaks das subseções judiciárias, já em fase de recebimento de propostas, avalia-se que a realização da manutenção em conjunto com a aquisição de baterias possa ser mais vantajosa, conforme explicitado no item IV deste ETP, transscrito abaixo:

Como pode ser observado acima, foi identificada a necessidade de troca de 34 baterias do nobreak da central de informática. Sobre este ponto, convém informar que se encontra em tramitação no Tribunal o processo SEI 0002033-44.2022.4.06.8000, criado pela SECAM, que trata justamente da aquisição e troca das baterias dos nobreaks das subseções judiciárias. Todavia, este processo está na fase de análise de propostos realizados em Pregão Eletrônico, com previsão de abertura de propostas no dia 26/09/24. Dada a urgência no reparo dos equipamentos da SSJ Viços, torna-se necessário avaliar se seria possível aguardar a finalização do pregão para atendimento da SSJ Viçosa.

Um aspecto a ser observado quanto a este ponto é o fato de que o fornecimento e a instalação das baterias novas, bem como a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos nobreak, devem ser feitos preferencialmente pela mesma empresa, sob pena de comprometimento da garantia, já que o aceite do material só poderá ser feito após ter sido aferido o regular funcionamento do equipamento. Além das condições de garantia, podem ser citadas outras vantagens para a contratação de uma única empresa, como a otimização do prazo e a economicidade, pois em todas as contratações realizadas por essa subseção provavelmente haverá o acréscimo de valor para o deslocamento do técnico que faria as manutenções.

Tal situação será objeto de consulta à Secretaria Administrativa.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Os profissionais da SESAP possuem experiência no que diz respeito aos trâmites de fiscalização e gestão contratual. No que diz respeito ao acompanhamento técnico, haverá apoio do técnico de informática local e de servidores da DIEAR.

Um ponto importante na fiscalização será a conferência da capacitação dos profissionais da empresa contratada que irão realizar os serviços, com a obrigatoriedade do fornecimento de atestados que comprovem a competência e experiência para sua realização, sendo ainda obrigatória a prestação de garantia dos serviços prestados por no mínimo 90 dias. Os processos de contratações análogas realizados por outras subseções, citados no item III do presente ETP, também servirão de referência para acompanhamento da manutenção ora proposta.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Conforme já exposto anteriormente, a contratação do PAe SEI 0002033-44.2022.4.06.8000, de contratação de empresa para substituição das baterias dos nobreaks das subseções judiciárias, possui correlação com a atual contratação e, conforme parecer superior, poderá também apresentar interdependência, visto que têm objetos parcialmente comuns às duas.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A empresa contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, com correta destinação dos resíduos e lixo eletrônico gerados. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, bem como a IN SLTI/MPOG nº 02/2014, que dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública e a Lei nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos, no que couber.

A Contratada deverá observar durante a execução dos serviços, com base na Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento (IN SLTI/MPOG nº 01/2010), as seguintes orientações:

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.
- Conscientizar seus empregados quanto ao uso racional dos recursos e equipamentos, com vistas à redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como reduzir a produção de resíduos sólidos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, de acordo com as normas ambientais vigentes.

Deverá ser observado, no que couber, o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos, do Conselho da Justiça Federal e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Dadas as considerações expostas, considera-se a atual contratação adequada para o atendimento da necessidade observada, a manutenção do nobreak e estabilizador da Central de Processamento de Dados da SSJ Viçosa de forma urgente, por isso considera-se correta a utilização da modalidade contratação emergencial, conforme previsto no inciso VIII do art. 75, da Lei 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Soares Camargos, Supervisor(a) de Seção**, em 20/09/2024, às 12:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Alexandre Soares, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 20/09/2024, às 13:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0917251** e o código CRC **9C9BDCC4**.